VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME nº 33.601.138/0001-03

Código de Negociação na B3: "VIGT11"

Fato Relevante – Impedimento para Concessão de Registro Automático de Oferta Pública de Distribuição de Cotas da 2ª (Segunda) Emissão e Atendimento de Exigências Formuladas pela CVM

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na categoria administrador fiduciário, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5° andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora ("Administrador") do **VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME nº 33.601.138/0001-03 ("Fundo"), comunica aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que:

(i) Conforme disposto no fato relevante do Fundo datado de 30 de outubro de 2020 e divulgado na mesma data, em 27 de outubro de 2020, conforme deliberação e instrução da **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.859.417/0001-11, na qualidade de gestora de recursos do Fundo, devidamente qualificada no regulamento do Fundo ("Regulamento"), o Administrador aprovou, nos termos previstos no referido fato relevante, a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("Novas Cotas"), composta por até 4.427.227 (quatro milhões, quatrocentas e vinte e sete mil, duzentas e vinte e sete) cotas (sem prejuízo da possibilidade de emissão de lote adicional de Cotas, conforme previsto no referido fato relevante), mediante a utilização do Capital Autorizado do Fundo ("Segunda Emissão"), mediante a realização de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução nº 400, editada pela CVM em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400", respectivamente);

(ii) Os documentos relativos à aprovação e realização da Segunda Emissão foram protocolados perante a CVM em 29 de outubro de 2020;

(iii) Em 16 de novembro de 2020, a CVM, por meio do Ofício nº 392/2020/CVM/SRE/GER-1, comunicou a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores

mobiliários com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-033, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), e o Administrador acerca do impedimento para a concessão do registro automático da Oferta, tendo em vista a necessidade de atendimento a determinadas exigências, nos termos da Instrução nº 578, editada pela CVM em 30 de agosto de 2016, Instrução CVM 400 e do Ofício-Circular nº 01/2020 emitido pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM;

(iv) Em 17 de novembro de 2020, foram protocolados perante a CVM os devidos documentos para fins de atendimento às exigências formuladas pela CVM nos termos do item (iii) acima;

(v) Em razão do impedimento para a concessão do registro automático da Oferta, foram realizadas, dentre outras, alterações no cronograma indicativo da Oferta, sendo que, doravante, o exercício do direito de preferência assegurado aos titulares de Cotas do Fundo para a subscrição das Cotas da Segunda Emissão na proporção de suas respectivas participações no Fundo, nos termos do Artigo 20, §§2º e 3º do Regulamento, respeitando-se os prazos e procedimentos operacionais da B3 e observados os procedimentos previstos no prospecto de distribuição pública das Cotas da Segunda Emissão ("Direito de Preferência") poderá ser exercido pelos Cotistas, total ou parcialmente:

(a) junto aos agentes de custódia autorizados a operar na B3 durante o Período de Direito de Preferência B3, ou seja, no prazo de 9 (nove) Dias Úteis que se inicia no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início, portanto, até **22 de dezembro de 2020 (inclusive)**, de acordo com os regulamentos e procedimentos estipulados pela Central Depositária da B3, independentemente de sua adesão à Oferta junto ao Coordenador Líder; e

(b) junto ao Escriturador durante o Período de Direito de Preferência Escriturador, ou seja, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis que se inicia no 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, ou seja, até **23 de dezembro de 2020 (inclusive)**, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, em qualquer uma das seguintes agências especializadas do Escriturador;

(vi) No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Cotas da Segunda Emissão objeto da Oferta a ser subscrita, não se aplicando a tais Cotistas a obrigação

de subscrição de quaisquer valores ou quantidades mínimas de Cotas da Segunda Emissão, observado que não é admitida a subscrição de frações de Cotas. Os Cotistas poderão ceder seu Direito de Preferência entre os próprios Cotistas ou a terceiros ou negociá-lo no mercado secundário junto à B3 e ao Escriturador, conforme procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência. Nos termos do Artigo 20, §3º do Regulamento, farão jus ao exercício do Direito de Preferência os Cotistas titulares de Cotas na data de divulgação do anúncio de início da Oferta;

O Administrador informa que (i) o Comunicado ao Mercado sobre a divulgação de novas versões do prospecto preliminar e do aviso ao mercado referentes à Oferta, bem com as novas versões de tais documentos, foram divulgados ao mercado nos termos da regulamentação aplicável; e (ii) os demais termos e condições da Oferta encontram-se descritos no referido prospecto preliminar e nos demais documentos da Oferta, conforme reapresentados à CVM.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM